

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1612/81 PARECER CEE Nº 1862 /81 fls.2.

PROCESSO CEE Nº 1612/81
INTERESSADO : MANOEL PINTO FERREIRA FILHO
ASSUSTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Contabilidade Bancária e Agrícola, na F.C.E. de
São João da Boa Vista
RELATOR : CONSº EURÍPEDES MALAVOLTA
PARECER CEE Nº 1862 /81 - CETG - APROVADO EM 18 / 11/81

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista submete à apreciação deste Conselho o nome de Manoel Pinto Ferreira Filho para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina complementar Contabilidade Bancária e Agrícola, junto ao Departamento de Contabilidade, Curso de Ciências Contábeis.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade que o propõe (1981).

2.2. Possui os seguintes títulos:

- a) diploma de Técnico em Contabilidade;
- b) certificado de curso de Economia Argentina (Universidade de Belgrano, 1977) ;
- c) certificado de participação de Reunião Técnica SADEC.

2.3. Tem experiência profissional pertinente e no ensino de 1º e 2º graus (Contabilidade Bancária, Contabilidade Comercial, Prática de Escritório e Escrituração Mercantil).

2.4. No histórico escolar não consta a disciplina para a qual é proposto e nem outra (s) afim (ns).

3.- CONCLUSÃO:

Contrário à indicação do Sr. Manoel Pinto Ferreira filho para lecionar, como Professor I, a disciplina Contabilidade Bancária e Agrícola na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.

São Paulo, 23 de setembro de 1981

a) CONSº EURÍPEDES MALAVOLTA - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Dammey de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.11.81

a) CONSº PAULO GOMES ROMEO - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente